



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.086

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

| | |
|---|-------------------|
| 8 33 0 - 21 professoras do ensino primário - Padrão I-2 | 2.615.555,00 |
| 8 63 0 - Auxiliar - Padrão B | 240.000,00 |
| 8 63 0 - Auxiliar - Padrão C | 129.600,00 |
| 8 80 0 - Fiscal de Obras de 1ª classe - Padrão E | 297.600,00 |
| 8 89 0 - Magarefe - Padrão I-6 | 259.200,00 |
| 8 26 0 - Inspetor de Trânsito - Padrão C | <u>259.200,00</u> |
| Total | 3.801.155,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1963

Agostinho Loyolla Junqueira
Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal